



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º23276.000034/2018-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/CAMPUS PINHEIRAL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/06/2018 – terça feira**

Horário: **9h da manhã**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender à demanda anual do cardápio do Restaurante, bem como às aulas práticas do curso técnico de Agroindústria do campus Pinheiral e demais necessidades dos demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o campus Pinheiral do IFRJ (UASG 158485)

2.1. *São participantes os seguintes órgãos:*

2.1.1. IFRJ Reitoria (UASG 158157)

2.1.2. Campus Volta Redonda (UASG 158488)

2.1.3. IFRJ Campus São João de Meriti/RJ (UASG 158157)

2.1.4. IFRJ Campus Resende/RJ (UASG 158157)

2.1.5. IFRJ Campus Niterói/RJ (UASG 158157)

2.1.6. IFRJ Campus Arraial do Cabo/RJ (UASG 152237)

2.1.7. IFRJ Campus Engenheiro Paulo de Frontin/RJ (UASG 158157)

2.1.8. IFRJ Campus Mesquita/RJ (UASG 158157)

2.1.9. IFRJ Campus São Gonçalo/RJ (UASG 158487)

2.1.10. IFRJ Campus Paracambi/RJ (UASG 158484)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário e total do item.
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto, que deverá atender à todas as exigências de especificação contidas no edital, indicando, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos, rótulos, embalagens ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho, propriedades físico-químicas, organolépticas e sensoriais não

possam ser aferidos pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA**, sob pena de **não aceitação** da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Estará **dispensada a apresentação de amostras as propostas cujas marcas ofertadas sejam coincidentes com as sugeridas** como padrão de qualidade no Termo de Referência, uma vez que já foram previamente utilizadas, testadas e aprovadas pela Administração.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), sua proposta será recusada o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.2.9. Conforme jurisprudência do TCU, a exigência de amostras é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara).

8.6. Ainda como condição de aceitação das propostas, DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO QUE COUBER, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 5 “CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO” DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

8.6.1. A não apresentação da documentação referida no caput, ensejará a recusa da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12. Na aceitação dos valores das propostas, serão admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada a casa decimal terceira e seguintes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira,

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail colic.cpin@ifrj.edu.br. Posteriormente, **os documentos que não puderem ter sua autenticidade comprovada em página oficial na internet**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, e deverá ser feita APENAS APÓS SOLICITAÇÃO do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do limite para apresentação da proposta.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.cpin@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ., na Direção de Administração / Coordenação de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e o compasnet, prevalecerá o Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no item 22.2, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pinheiral, 18 de Maio de 2018

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRJ/CAMPUS PINHEIRAL

PREGÃO SRP Nº 01/2018 – IRP 01/2018 – UASG 158485
(Processo Administrativo n.º 23276.000034/2018-05)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abobrinha verde, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada .	kg	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
2	Abóbora madura, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada . Dimensões da unidade: comprimento: 40 cm; diâmetro: 20 cm.	kg	809	R\$ 1,93	R\$ 1.561,37
3	Achocolatado em pó, acondicionado em embalagem primária tipo lata ou pacote plástico, contendo nesta, 400 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária tipo pacote ou caixa (papelão). Marcas de referência: Nescau, Toddy ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	unidade	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
4	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido.	Pacote de 5 kg	478	R\$ 10,45	R\$ 4.995,10
5	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo pacote, de plástico ou de papel.	kg	2966	R\$ 2,46	R\$ 7.296,36
6	Adoçante líquido, a base de aspartame ou sacarina sódica, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo frasco, contendo nesta, 200 mL (unidade) de volume líquido.	unidade	214	R\$ 4,33	R\$ 926,62
7	Alcaparras, em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, contendo nesta, 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	12	R\$ 45,63	R\$ 547,56

8	Alho branco nacional, <i>in natura</i> ; apresentação em cabeça, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa de papelão ou plástica vazada. Peso da cabeça: 60 g.	kg	727	R\$ 13,47	R\$ 9.792,69
979	Amendoim inteiro, despelculado, torrado, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote.	kg	40	R\$ 13,68	R\$ 547,20
10	Amido de milho, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Caixa C/ 500g	38	R\$ 5,32	R\$ 202,16
11	Arroz beneficiado, PARBOILIZADO polido, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO V. Máximo de 4,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. Marcas de referência: Pagliarini, Tio João, Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário.	Pacote de 5kg	1100	R\$ 12,22	R\$ 13.442,00
12	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, última safra, com identidade, qualidade e embalagem, segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SEU ANEXO VII. Máximo de 7,5% de quebrados e quirera. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido. Marcas de referência: Pagliarini, Tio João, Palmares ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	Pacote de 5kg	101	R\$ 12,66	R\$ 1.278,66
13	Azeite de oliva, extra virgem, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 500 mL (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão.	unidade	240	R\$ 15,87	R\$ 3.808,80
14	Azeitona verde, inteira e sem caroço, em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, contendo nesta, 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	25	R\$ 32,90	R\$ 822,50
15	Bacon defumado, em manta. Peso aproximado da unidade: 5 kg. Embalado a vácuo, em embalagem plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Saudali, Perdigão, Rezende ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	125	R\$ 15,51	R\$ 1.938,75
16	Banana prata, <i>in natura</i> , em cacho, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Comprimento da unidade (fruta/gomo): 20 cm.	kg	1660	R\$ 2,20	R\$ 3.652,00
17	Banha de porco, resfriada, acondicionada em embalagem primária, contendo nesta, 1 kg de peso líquido do produto.	kg	700	R\$ 17,06	R\$ 11.942,00

18	Barra de cereal, de castanha de cajú e chocolate. Peso unitário: De 20 g a 25 g. A unidade deve ser acondicionada em embalagem primária de plástico (unidade embalada), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, no mínimo, 20 unidades. Da embalagem primária, devem constar a informação nutricional e a validade do produto.	unidade	5800	R\$ 1,57	R\$ 9.106,00
19	Batata Baroa, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
20	Batata Doce, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
21	Batata inglesa frita, tipo palha, acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	504	R\$ 13,32	R\$ 6.713,28
22	Batata inglesa, em flocos, para preparo instantâneo de purê; acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
23	Batata inglesa, <i>in natura</i> , lisa e lavada, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
24	Batata inglesa, pré-frita, em palito, congelada. Acondicionada em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta de 2 kg a 2,5 kg de peso líquido do produto.	kg	300	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
25	Bebida alcoólica - conhaque, específica para preparo de talharim à genovesa e estrogonofe de frango, acondicionado em garrafa de vidro, contendo nesta, 1 litro de volume do produto.	litro	2	R\$ 12,83	R\$ 25,66
26	Bebida alcoólica - vinho branco seco, de mesa, específica para preparo de talharim à genovesa, acondicionado em garrafa de vidro, contendo nesta, 1 litro de volume do produto.	litro	7	R\$ 21,52	R\$ 150,64
27	Bebida láctea, sabor chocolate; pronta para beber. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 200 mL de volume líquido (unidade). Cada unidade deve ser acompanhada de 01 (um) canudo de plástico, o qual deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico.	unidade	2620	R\$ 2,02	R\$ 5.292,40
28	Berinjela, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	266	R\$ 2,35	R\$ 625,10
29	Beterraba, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	501	R\$ 1,73	R\$ 866,73
30	Biscoito de leite, à base de farinha de trigo, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	1182	R\$ 2,85	R\$ 3.368,70
31	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de chocolate. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 200 g de peso líquido (pacote), e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1702	R\$ 2,47	R\$ 4.203,94

32	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de limão. Unidades acondicionadas em embalagem primária, tipo pacote, de plástico, contendo 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1597	R\$ 3,04	R\$ 4.854,88
33	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; recheado; formato redondo ou quadrado; recheio de morango. Unidades acondicionadas em embalagem primária, tipo pacote, de plástico, contendo 200 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	1692	R\$ 2,28	R\$ 3.857,76
34	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; tipo maisena; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	5212	R\$ 2,06	R\$ 10.736,72
35	Biscoito doce, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor banana com canela; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	957	R\$ 3,48	R\$ 3.330,36
36	Biscoito doce, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor chocolate; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	907	R\$ 5,58	R\$ 5.061,06
37	Biscoito doce, à base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor coco; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	902	R\$ 4,25	R\$ 3.833,50
38	Biscoito doce, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor nata; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	907	R\$ 3,48	R\$ 3.156,36
39	Biscoito salgado, à base de farinha de trigo; tipo cream cracker, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pacote	4082	R\$ 3,62	R\$ 14.776,84
40	Biscoito salgado, à base de farinha de trigo; tipo lanche; acondicionado em embalagem primária e secundária plástica, tipo pacote, contendo na primária, de 25 a 30 g (unidade) de peso líquido.	Pacote C/ 6 Unid.	2920	R\$ 3,07	R\$ 8.964,40
41	Brócolis híbrido (americano), <i>in natura</i> , contendo cada unidade, 300 g de peso líquido; acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
42	Café torrado, moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Marcas de referência: Mellita, Três Corações, Favorito, Faró ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	Pacote c/ 500g	4543	R\$ 12,39	R\$ 56.287,77
43	Carne bovina (Macho) - almôndegas; congeladas individualmente. Unidade com peso mínimo de 25 g, acondicionada em embalagem primária plástica, contendo nesta de 2 kg a 5 kg de peso líquido. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	400	R\$ 17,76	R\$ 7.104,00

44	Carne bovina (Macho) congelada, dianteiro - Paleta ou Pá desossada (Macho). Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. Peso da unidade: De 4 kg a 5 kg. De 3 a 4 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 18,28	R\$ 7.312,00
45	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - alcatra. Corte preparado pela remoção completa das gorduras subcutânea e aponeuroses. Componentes musculares: glúteos, glúteos acessórios, glúteos profundos. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	400	R\$ 36,85	R\$ 22.110,00
46	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - coxão duro (coxão de fora, lagarto quadrado). Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	500	R\$ 20,76	R\$ 10.380,00
47	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - fraldinha. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	200	R\$ 33,07	R\$ 6.614,00
48	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - patinho. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	600	R\$ 22,96	R\$ 13.776,00
49	Carne bovina (Macho) congelada, traseiro sem osso - coxão mole com capa. Componentes musculares do corte: gracilis, sartório, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores e quadrado femoral. Peso da unidade: entre 8 kg e 9 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. De 3 a 4 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	600	R\$ 24,65	R\$ 14.790,00

50	Carne bovina congelada, traseiro desossado osso - Lagarto redondo (Macho). Componente muscular do corte: semitendinoso. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. Peso da unidade: De 2 kg a 2,5 kg. De 4 a 6 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: GN, Swift ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 24,39	R\$ 14.634,00
			600		
51	Carne de frango - coxinha da asa, (Drumet), congelada. Unidades congeladas individualmente, acondicionadas em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Seara, Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 10,16	R\$ 203,20
			20		
52	Carne de frango - meio da asa, (Tulipa), congelada. Unidades congeladas individualmente, acondicionadas em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg		R\$ 14,39	R\$ 287,80
			20		
53	Carne de frango congelada; moída e empanada (Empanado de Frango). Peso da unidade: entre 100 g e 125 g. Cada unidade deve ser acondicionada individualmente, em embalagem primária plástica (unidade embalada). De 20 a 60 unidades devem ser acondicionadas em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa). Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Rezende, Pif-Paf ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 13,23	R\$ 4.233,60
			320		
54	Carne de frango congelada; peito de frango desossado e sem pele. Peso da unidade: mínimo de 600 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 600 g e 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Seara, Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 8,81	R\$ 38.411,60
			4360		
55	Carne de frango congelada; sobre-coxa. Peso da unidade: entre 180 g e 200 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Seara, Pif-Paf, Sadia ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 7,16	R\$ 25.060,00
			3500		

56	Carne de peixe congelada; moída e empanada (Empanado de Peixe). Peso da unidade: entre 100 g e 125 g. Cada unidade deve ser acondicionada individualmente, em embalagem primária plástica (unidade embalada). De 20 a 60 unidades devem ser acondicionadas em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa). Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Copacol ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
			200		
57	Carne seca, de traseiro bovino , tipo Jerked Beef. Cortes dianteiros. Peso da Unidade: de 500 g a 10 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, a vácuo. De 10 kg a 20 kg devem ser acondicionados em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Marcas de referência: "Paulistinha" ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 15,80	R\$ 3.318,00
			210		
58	Carne suína congelada - Costela. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Saudali, Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 13,08	R\$ 4.839,60
			370		
59	Carne suína congelada - traseiro desossado e sem pele - Lombo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Rezende, Sauali, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 14,54	R\$ 15.412,40
			1060		
60	Carne suína congelada - traseiro desossado e sem pele - Pernil. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Saudali, Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg		R\$ 13,66	R\$ 46.239,10
			3385		
61	Carne suína salgada - Joelho. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, a vácuo , e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg		R\$ 7,82	R\$ 234,60
			30		
62	Carne suína salgada - Rabo. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, a vácuo , e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg		R\$ 10,90	R\$ 109,00
			10		
63	Carne toucinho de barriga, desossado , congelado. Corte da parede torácico-abdominal dos suínos, do externo ao púbis, sem costela e com pele. Acondicionado em embalagem primária plástica (unidade embalada), e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega.	kg		R\$ 15,62	R\$ 6.013,70
			385		

64	Catchup, tradicional, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo frasco, contendo nesta, entre 390 g e 400 g de peso líquido (unidade), e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	59	R\$ 3,46	R\$ 204,14
65	Cebola branca nacional, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	825	R\$ 2,17	R\$ 1.790,25
66	Cenoura, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	565	R\$ 1,48	R\$ 836,20
67	Cheiro-verde, <i>in natura</i> , em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
68	Chicória, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
69	Chocolate em pó, com 50% de cacau, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote ou lata, contendo nesta, entre 200 g e 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	154	R\$ 14,03	R\$ 2.160,62
70	Chuchu, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
71	Coco ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta 100 g de peso líquido de produto.	unidade	400	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
72	Coentro, <i>in natura</i> , em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
73	Couve, <i>in natura</i> , em maço, acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	105	R\$ 2,00	R\$ 210,00
74	Couve-flor, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	52	R\$ 4,00	R\$ 208,00
75	Creme de cebola, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg (unidade) de peso líquido do produto	kg	21	R\$ 11,86	R\$ 249,06
76	Creme de leite, UHT, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 200 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico e/ou de papelão (caixa).	unidade	865	R\$ 2,28	R\$ 1.972,20
77	Doce de banana, tipo mariola; unidade com peso entre 15g e 20g, acondicionada em embalagem primária e secundária de plástico, contendo na secundária, a validade e informações nutricionais do produto.	Caixa C/ 50 Unid.	194	R\$ 7,06	R\$ 1.369,64
78	Erva doce, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 40 g de peso líquido do produto (unidade).	unidade	15	R\$ 4,46	R\$ 66,90
79	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 2 kg (unidade) de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	158	R\$ 11,40	R\$ 1.801,20
80	Espinafre, <i>in natura</i> , em maço, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
81	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo sachê, contendo nesta, 340 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	1000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00

82	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, classe branca, acondicionada em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas de referência: Granfino, Deminas, Pachá ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	602	R\$ 5,02	R\$ 3.022,04
83	Farinha de milho (fubá), granulação fina ou média, amarela, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária plástica ou de papelão (caixa).	kg	191	R\$ 1,97	R\$ 376,27
84	Farinha de rosca, acondicionada em embalagem primária de plástico ou de papel, tipo pacote, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
85	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, acondicionada em embalagem primária de plástico ou de papel, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa). Marcas de referência: Dona Benta, Rosa Branca, Primor ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	1216	R\$ 2,70	R\$ 3.283,20
86	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe cores (carioca), última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas de referência: Tio João, Granfino, Alfa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	1200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
87	Feijão (Phaseolus, vulgaris L.), tipo 1, grupo I, classe preto, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido. Marcas de referência: Tio João, Granfino, Alfa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
88	Feijão (Vigna unguiculata L Walp), tipo 1, grupo II, classe branco, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 500 g ou 1 kg de peso líquido. Marcas de referência: Denuva, Granfino ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
89	Feijão fradinho (Vigna unguiculata L Walp), tipo 1, grupo II, classe branco, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 500 g ou 1 kg de peso líquido.	kg	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20

90	Feijão vermelho (<i>Phaseolus, vulgaris L.</i>), tipo 1, grupo I, classe cores, última safra, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2008. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
91	Fermento biológico seco, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade), e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	kg	35	R\$ 15,40	R\$ 539,00
92	Fermento químico, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 100 g (unidade), e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	214	R\$ 2,18	R\$ 466,52
93	Gengibre, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	7	R\$ 4,87	R\$ 34,09
94	Goiabada, em barra, acondicionada em embalagem primária de plástico, e em embalagem secundária de papelão.	kg	210	R\$ 5,33	R\$ 1.119,30
95	Hambúrguer de carne bovina ou misto de carne bovina e de frango; congelado; temperado e sem pimenta. Peso da unidade: mínimo 50 g. Cada unidade deve ser acondicionada individualmente, em embalagem primária plástica (unidade embalada), e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão, contendo nesta, no mínimo, 12 unidades. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Rezende, Perdigão ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	400	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
96	Inhame, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	250	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
97	logurte natural, refrigerado, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, contendo nesta, 1 L de volume líquido do produto.	litro	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
98	kiwi nacional, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 90 g.	kg	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
99	Laranja pêra, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 200 g.	kg	2603	R\$ 1,88	R\$ 4.893,64
100	Leite condensado, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa ou lata, contendo nesta, 395 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	283	R\$ 4,28	R\$ 1.211,24
101	Leite de coco, acondicionado em embalagem primária de vidro, tipo garrafa, contendo nesta, 500 mL (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	34	R\$ 4,56	R\$ 155,04
102	Leite integral, em pó, acondicionado em embalagem primária, tipo lata ou pacote, contendo nesta, 400 g de peso líquido do produto.	unidade	625	R\$ 10,00	R\$ 6.250,00

103	Leite integral, líquido, UHT, acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido. Marcas de referência: Itambé, Rita, Barra Mansa ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro	2981	R\$ 4,11	R\$ 12.251,91
104	Limão taiti, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	68	R\$ 3,10	R\$ 210,80
105	Linguiça calabresa, grossa e defumada. Unidades acondicionadas em embalagem primária plástica, a vácuo, contendo nesta, entre 1 kg e 5 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Caso indicado pelo fabricante, o produto deve ser refrigerado e transportado conforme normas específicas, constantes do Edital. Marcas de referência: Rezende, Perdigão, Seara ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	286	R\$ 12,37	R\$ 3.537,82
106	Linguiça tipo paio, defumada. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, à vacuo, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Rezende, Pif-Pafo, Seara ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
107	Linguiça Toscana congelada. Peso da unidade (gomo): 80 g. Unidades acondicionadas em embalagem primária de plástico, contendo nesta, entre 1 kg e 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Rezende, Aurora, Seara ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
108	Louro desidratado, em pó, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 12g de peso líquido.	unidade	80	R\$ 2,81	R\$ 224,80
109	Maçã nacional, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	2010	R\$ 3,10	R\$ 6.231,00
110	Macarrão de sêmola, tipo espaguete, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
111	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
112	Macarrão de sêmola, tipo rigatoni, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
113	Macarrão de sêmola, tipo talharim, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00

114	Maionese, acondicionada em embalagem primária tipo bag, contendo nesta, 3 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico, tipo balde, e terciária de papelão, tipo caixa.	balde de 3 kg	51	R\$ 25,07	R\$ 1.278,57
115	Mamão formosa, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 2 kg.	kg	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
116	Margarina vegetal cremosa com sal e 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo balde, contendo nesta, 15 kg (unidade) de peso líquido.	balde de 15 kg	20	R\$ 73,95	R\$ 1.479,00
117	Margarina vegetal cremosa, com sal, resfriada, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pote de 500 g	140	R\$ 5,26	R\$ 736,40
118	Massa para lasanha, unidades interfolhadas, acondicionadas em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa.	kg	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
119	Melhorador de farinha de trigo (Aditivo) específico paracorriger pequenas falhas no processo de fabricação, fortalecendo a farinha e a rede de glúten para maior tolerância a fermentação; oferecer melhor aspecto visual (pestana e crocância), uniformidade e volume aos pães, além de maior facilidade de preparo.	kg	25	R\$ 10,36	R\$ 259,00
120	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 2 kg (unidade) de peso drenado, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	Balde C/ 2kg Drenado	158	R\$ 10,80	R\$ 1.706,40
121	Molho de mostarda, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo frasco, contendo nesta, entre 190 g e 200 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	22	R\$ 3,10	R\$ 68,20
122	Molho de tomate, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo sachê, contendo nesta, 340 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	407	R\$ 2,01	R\$ 818,07
123	Molho inglês, acondicionado em embalagem primária de plástico ou de vidro, tipo frasco/garrafa, contendo nesta, 150 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade	25	R\$ 2,36	R\$ 59,00
124	Molho Shoyo, acondicionado em embalagem primária de plástico ou de vidro, tipo frasco/garrafa, contendo nesta, 150 mL de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa)	unidade	25	R\$ 2,24	R\$ 56,00
125	Mortadela defumada, resfriada, acondicionada em embalagem primária a vácuo, contendo nesta, 5 kg de peso líquido do produto	unidade	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00

126	Nhoque de batata, pré-cozido e resfriado; acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g ou 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Peso da unidade: 5 g. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	kg	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
127	Noz moscada, em pó, pura, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 6 g (unidade) de peso líquido.	unidade	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
128	Óleo de coco, extra-virgem; composição: óleo de coco; acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo balde, contendo nesta, 3 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	balde de 3 kg	30	R\$ 149,44	R\$ 4.483,20
129	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	1072	R\$ 4,30	R\$ 4.609,60
130	Orégano, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 100 g (unidade) de peso líquido.	unidade	30	R\$ 6,29	R\$ 188,70
131	Ovo de galinha, com peso unitário de, no mínimo, 50 g, acondicionado em bandeja plástica ou de isopor, contendo nesta, 30 unidades (cartela).	cartela	368	R\$ 8,98	R\$ 3.304,64
132	Paçoca, formato retangular. Peso unitário: De 20 g a 25 g. Unidade acondicionada em embalagem primária de plástico (unidade embalada), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, 50 unidades. Da embalagem primária, devem constar a informação nutricional e a validade do produto.	Caixa C/ 50 Unid.	208	R\$ 24,61	R\$ 5.118,88
133	Pão de forma industrializado; em fatias, acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta 500 g.	pacote com 500g	908	R\$ 4,21	R\$ 3.822,68
134	Pão francês, cru, congelado e industrializado; pronto para assar; peso congelado: 66g. Unidades padrão para alimento pronto para o consumo possuir peso de 50g ; unidades acondicionadas em embalagem primária, contendo nesta, de 1 kg a 5 kg de peso líquido do produto.	kg	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
135	Peixe cação, em posta, congelado, sem pele, sem escamas, sem osso, sem cauda e sem abas. Unidades devem apresentar-se separadas umas das outras, não formando bloco; acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 1 kg e 15 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marcas de referência: Frescatto, Copacol ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	kg	600	R\$ 17,67	R\$ 10.602,00
136	Pepino, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	202	R\$ 1,77	R\$ 357,54
137	Pimenta do reino, branca, em pó, acondicionada em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 50 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	5	R\$ 10,51	R\$ 52,55

138	Pimenta do reino, preta, em pó, acondicionada em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 50 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	pacote	27	R\$ 5,36	R\$ 144,72
139	Pimentão amarelo, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	41	R\$ 11,15	R\$ 457,15
140	Pimentão verde, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	65	R\$ 2,71	R\$ 176,15
141	Pimentão vermelho, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	42	R\$ 11,42	R\$ 479,64
142	Presunto cozido magro (sem capa de gordura), resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 3 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	151	R\$ 30,18	R\$ 4.557,18
143	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, clara, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta de 0,5 a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	kg	55	R\$ 10,38	R\$ 570,90
144	Proteína de soja texturizada (PTS), fina, escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta de 0,5 a 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	kg	165	R\$ 10,40	R\$ 1.716,00
145	Queijo tipo mussarela, resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 4 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	203	R\$ 27,08	R\$ 5.497,24
146	Queijo tipo parmesão, resfriado, em peça com peso entre 5,5 kg e 6 kg, acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa.	kg	71	R\$ 32,33	R\$ 2.295,43
147	Queijo tipo prato, resfriado; peça inteira. Peso médio unitário (peça): 4 kg. Produto acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	kg	144	R\$ 29,93	R\$ 4.309,92
148	Quiabo, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
149	Refrigerante de cola, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de politereftalato de etileno (PET), contendo nesta, 2 litros de volume líquido (unidade), e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, devem conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Coca-cola ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	unidade	1112	R\$ 6,87	R\$ 7.639,44

150	Refrigerante de guaraná, com adição de açúcar, acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de politereftalato de etileno (PET), contendo nesta, 2 litros de volume líquido (unidade), e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, devem conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Antartica ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	unidade	1112	R\$ 4,00	R\$ 4.448,00
151	Repolho verde, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
152	Requeijão cremoso, resfriado, acondicionado em embalagem primária de vidro ou de plástico, tipo copo, contendo nesta, 250 g (unidade), e em embalagem secundária de papelão (caixa). Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega.	unidade	226	R\$ 5,57	R\$ 1.258,82
153	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	751	R\$ 2,92	R\$ 2.192,92
154	Salsicha, tipo hot dog, resfriada, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 3 kg de peso líquido.	kg	24	R\$ 10,89	R\$ 261,36
155	Salsicha, tipo viena, em conserva, acondicionada em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 180 g de peso drenado (unidade), e em embalagem secundária de papelão (caixa).	unidade	270	R\$ 4,25	R\$ 1.147,50
156	Suco de caju, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro	2774	R\$ 5,04	R\$ 13.980,96
157	Suco de goiaba, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro	2192	R\$ 4,89	R\$ 10.718,88
158	Suco de manga, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro	1007	R\$ 5,12	R\$ 5.155,84
159	Suco de maracujá, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro	1477	R\$ 8,83	R\$ 13.041,91

160	Suco de uva, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo). Marcas de referência: Bella Ishia, Da Fruta, Alevin ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro		R\$ 6,17	R\$ 19.632,94
			3182		
161	Tomate longa vida, <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada. Peso unitário: 200 g	kg		R\$ 4,36	R\$ 5.842,40
			1340		
162	Torrone com amendoim; formato retangular. Peso unitário: De 15 g a 20 g. Unidade acondicionada em embalagem primária de plástico (unidade embalada), e em embalagem secundária de papelão (caixa), contendo nesta, no mínimo, 50 unidades. Da embalagem primária, deve constar a informação nutricional e a validade do produto.	Caixa C/ 50 Unid.		R\$ 19,08	R\$ 2.747,52
			144		
163	Vagem, <i>in natura</i> , acondicionada em embalagem primária, tipo caixa plástica vazada.	kg		R\$ 4,41	R\$ 458,64
			104		
164	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 750 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade		R\$ 3,59	R\$ 897,50
			250		
165	Vinagre de vinho tinto, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 750 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	unidade		R\$ 2,63	R\$ 789,00
			300		
166	Xarope concentrado, sabor guaraná, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa ou galão, contendo nesta, de 1 litro a 5 litros de volume líquido. Marcas de referência: Guarailha, Guaraplus ou de melhor qualidade. Acórdão 113/2016 – TCU/ Plenário	litro		R\$ 5,42	R\$ 5.474,20
			1010		
167	Abacaxi "in natura" maduro. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg.	unid.		R\$ 4,14	R\$ 66,24
			16		
168	Carne bovina resfriada - Acém. Produto de coloração vermelha característica e sem injúrias. Corte preparado pela remoção completa das gorduras subcutâneas e aponeuroses. Com selo de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem primária plástica. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg		R\$ 13,18	R\$ 540,38
			41		
169	açúcar mascavo, acondicionado em embalagem de plástico ou papel, contendo nesta, 500g de peso líquido.	kg		R\$ 6,92	R\$ 27,68
			4		
170	Aipim in natura, com boa aparência, sem injúrias mecânicas e sinais de podridão, em perfeito estado de conservação.	kg		R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
			200		

171	Ameixa in natura. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	3	R\$ 8,69	R\$ 26,07
172	Ameixa desidratada sem caroço	kg	6	R\$ 13,98	R\$ 83,88
173	azeitona preta sem caroço em conserva. Sachê. Pacote com capacidade de 180 gramas de peso drenado.	unid.	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
174	Banana d'água "in natura" madura; fruto são e de boa qualidade, sem injúrias mecânicas e sinais de podridão, uniformidade no tamanho e na cor.	kg	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
175	Manteiga, pote de 250 g, com sal	und	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
176	Café solúvel granulado	kg	1	R\$ 5,73	R\$ 5,73
177	caldo de carne. Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem de 114g com 12 tabletes.	unid.	2	R\$ 4,43	R\$ 8,86
178	caldo de legumes. Sal, gordura vegetal, amido, alho poro, cebola, tomate, cenoura, repolho, cúrcuma, alho, salsa, aipo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem de 57g com 6 tabletes.	unid.	4	R\$ 1,78	R\$ 7,12
179	Canela em casca obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardoamarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Pacote de 20g	Pct c/ 20g	6	R\$ 4,93	R\$ 29,58
180	Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardoamarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Und de 40g	Pct c/ 40g	12	R\$ 2,12	R\$ 25,44
181	Cebolinha verde desidratada. Embalagem com 10g.	unid.	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
182	Cebolinha verde. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem maço	molho	35	R\$ 3,31	R\$ 115,85
183	Cereja em calda com cabo. Embalagem de vidro de 470g.	unid.	5	R\$ 5,69	R\$ 28,45
184	Cobertura fracionada, sabor chocolate branco, acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg.	kg	3	R\$ 17,09	R\$ 51,27
185	Cobertura fracionada, sabor chocolate meio amargo, acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg.	kg	25	R\$ 16,96	R\$ 424,00

186	cobertura fracionada sabor chocolate ao leite . Barra de chocolate p/fazer as raspas, cobertura fracionada sabor chocolate ao leite. Acondicionadas em embalagens adequadas, com peso líquido 1,01 Kg. Usada na fabricação de bombons, ovos de páscoa, recheios e coberturas de tortas, e para cobrir: pães de mel, doces, bombons, alfajor e também para acabamentos e decorações, laços, placas, tiras e outros. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, sal, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	kg	16	R\$ 35,94	R\$ 575,04
187	Coco "in natura", fruto são e de boa qualidade, íntegro, sem injúrias mecânicas e sinais de podridão, uniformidade no tamanho e na cor.	kg	4	R\$ 5,45	R\$ 21,80
188	Coentro em grão, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem íntegra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	Pacote c/ 100g	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
189	Cravo da índia inteiro em embalagem plástica contendo 8g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	pct	3	R\$ 2,22	R\$ 6,66
190	Mistura para creme de confeitiro, em pó, acondicionada em embalagem plástica, contendo nesta, 500g a 1kg.	kg	1	R\$ 8,69	R\$ 8,69
191	Erva doce, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 40 g de peso líquido do produto (unidade).	pct	5	R\$ 2,35	R\$ 11,75
192	Essência de Baunilha. solução alcoólica com aroma artificial de baunilha e corante caramelo, comercializada em frascos de 30 ml	und.	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70
193	Farinha de arroz. Alimento saudável, de sabor neutro, sem glúten e recomendado para celíacos.	kg	4	R\$ 3,38	R\$ 13,52
194	Farinha de aveia. Ingredientes: farinha de aveia. Não contém glúten. Embalagem com 200g.	unid.	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
195	Farinha de trigo, especial para panificação, acondicionada em embalagem primária de rafia, tipo pacote, contendo nesta, 25 Kg de peso líquido.	kg	350	R\$ 0,65	R\$ 224,00
196	Pré mistura para pão francês, embalagem tipo ráfia, contendo 25 kg	kg	25	R\$ 55,65	R\$ 1.391,25
197	Frango inteiro congelado - Peso médio variando entre 2 e 3 kg, embalado individualmente; não injetado; sem tempero e com selo de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	kg	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
198	Frutas cristalizadas	kg	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
199	Gelatina comestível em pó, sem sabor e incolor	kg	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
200	Gengibre desidratado e moído, acondicionada em embalagem íntegra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	3	R\$ 15,46	R\$ 46,38

201	Goiaba vermelha. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, com polpa de coloração avermelhada	kg	12	R\$ 5,31	R\$ 63,72
202	Gotas de chocolate forneável, ao leite, acondicionada em embalagem plástica, contendo nesta, 1 kg.	kg	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50
203	Hortelã desidratado, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionado em embalagem integra hermeticamente fechada, livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	Pacote c/ 200g	1	R\$ 1,69	R\$ 1,69
204	Hortelã in natura	molho	12	R\$ 1,53	R\$ 18,36
205	logurte sabor morango embalado em garrafa plástica de 1 litro	L	2	R\$ 11,85	R\$ 23,70
206	logurte natural, refrigerado, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta, 200 mL de volume líquido do produto.	potes	1010	R\$ 1,62	R\$ 1.636,20
207	Leite em pó desnatado sem adição de outras substâncias	kg	1	R\$ 18,71	R\$ 18,71
208	Macarrão Penne. massa com ovos formato penne em embalagem de 500g	kg	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
209	Mamão papaia maduro. fruto são, limpo e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e amarelos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes sem manchas ou defeitos na casca.	unid.	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
210	Manjeriço desidratado em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbológica sem comprometer as características sensoriais do produto. O insumo deve estar devidamente acondicionado em embalagem íntegra, livre de sujidades, com data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 7,71	R\$ 15,42
211	manjeriço verde in natura. Molho com folhas verdes.	molho	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
212	Manjerona desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada, livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 7,71	R\$ 15,42
213	Maracuja in natura, maduro, fruto são, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e amarelos, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes sem manchas ou defeitos na casca.	kg	7	R\$ 5,38	R\$ 37,66
214	Margarina vegetal cremosa, com sal, resfriada, com 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pote, contendo nesta, 500 g (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	pote de 500 g	145	R\$ 3,56	R\$ 516,20

215	Meia carcaça suína (banda suína) refrigerada, com peso médio variando entre 30 a 45 kg, Ausência de: gânglios, veias, hematomas, couro, cartilagem, pelos. com selo de inspeção do órgão competente, acondicionada em embalagem apropriada, com bom estado de conservação.	kg	225	R\$ 5,24	R\$ 1.179,00
216	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem primária, tipo lata, contendo nesta, 200 g (unidade) de peso drenado.	unid	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
217	Milho para canjica branca tipo 1	kg	1	R\$ 4,24	R\$ 4,24
218	Molho 3 em 1 (maionese, ketchup e mostarda) Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, óleo vegetal, amido modificado, sal, ovos pasteurizados, suco de limão, mostarda, cúrcuma, pimenta-do-reino, canela, sorbato de potássio, benzoato de sódio, pectina, goma Xantana, ácido láctico, BHA, BHT, EDTA e aromatizantes. Contém glúten. embalagem com 370g.	unid.	2	R\$ 9,09	R\$ 18,18
219	Molho rosé. Ingredientes: Óleo Vegetal, Água, Vinagre, Açúcar, Polpa De Tomate, Sal, Alho, Amido Modificado, Leite Em Pó Desnatado, Aromatizantes (Óleos Essenciais De Mostarda E De Páprica), Estabilizantes Polisorbato 60 E Goma Xantana, Acidulantes Ácidos Cítrico E Láctico, Conservador Sorbato De Potássio, Sequestrante Edta Cálcio Dissódico E Antioxidantes Bht E Bha. Não contém glúten. Embalagem com 236 ml.	unid.	2	R\$ 11,72	R\$ 23,44
220	Morango in natura em bom estado de maturação, integros e embalado em bandejas de isopor ou acetato e protegido com filme de PVC	kg	3	R\$ 10,71	R\$ 32,13
221	Noz moscada moída, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 3,02	R\$ 6,04
222	Óleo de girassol refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 mL (unidade) de volume líquido.	unid	1	R\$ 5,29	R\$ 5,29
223	Ovos de Codorna. Cartela com 30 unidades	und	15	R\$ 5,04	R\$ 75,60
224	Páprica Doce. Ingredientes: páprica doce desidratada e mída. Não contém glútem. Embalagem com 20g.	unid.	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
225	Páprica picante. Ingredientes: páprica picante desidratada e mída. Não contém glútem. Embalagem com 20g.	unid.	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
226	Peixe resfriado tilápia, com características de produto fresco e de boa procedência.	kg	20	R\$ 30,52	R\$ 610,40
227	Pimenta calabresa desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote. Embalagem 30g	unid	21	R\$ 2,00	R\$ 42,00

228	Pimenta dedo de moça. Produtos in natura são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	kg	4	R\$ 35,33	R\$ 141,32
229	Pimenta do reino branca moída, especiaria utilizada na produção de cárneos salgados e defumados. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote. Embalagem 15g.	unid	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
230	Pimenta malagueta "in natura". Produtos in natura são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	kg	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
231	Pimenta malagueta em conserva conteúdo: peso líquido 200g peso drenado: 60g. Ardência alta	unid.	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
232	Pimenta Síria. Ingredientes: Canela, Pimenta Preta, Pimenta Jamaica, Gengibre, Funcho, Cravo Da Índia E Noz Moscada. Embalagem: Peso Bruto: 115 Gr. Peso Líquido: 90 Gr	unid.	2	R\$ 22,60	R\$ 45,20
233	Rúcula in natura, de primeira qualidade, com folhagem de coloração uniformes, verde intenso, sem lesões de origem física e mecânica, comercializada em maço.	unid.	2	R\$ 2,53	R\$ 5,06
234	Tempero sabor frango - Ingredientes: sal, coentro, colorífico, páprica, cebola, cominho, condimento preparado de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. (ALIMENTOS TRATADOS POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO). Embalagem com 12 sachês. Peso: 60g	unid.	5	R\$ 10,21	R\$ 51,05
235	Sal grosso, iodado, acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 1 kg de peso líquido.	kg	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50
236	Salsa desidratada em flocos, que tenha passado por processo de irradiação ou similar que garanta a redução de carga microbiológica sem comprometer as características sensoriais do produto. Acondicionada em embalagem integra hermeticamente fechada e livre de sujidades e que contenha data de fabricação, validade e lote.	kg	2	R\$ 7,16	R\$ 14,32
237	Salsinha "in natura" Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem maço	maço	15	R\$ 2,49	R\$ 37,35
238	Tapioca granulada para o preparo de cuscuz	kg	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
239	Tomate Cereja. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	1	R\$ 10,55	R\$ 10,55

240	Toucinho comum sem pele. Panículo adiposo de suíno sem pele livre de ranço isentos de manchas amareladas ou coágulos sanguíneos ou qualquer alteração em suas características sensoriais. Embalados à vácuo em embalagem apropriada que deve se apresentar íntegra e livre de sujidades, e transportados em locais próprios (veículos refrigerados) de forma que não fiquem expostos à contaminação ou sofram adição de qualquer substância nociva para o consumo humano.	kg	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
241	Trigo para quibe. Embalagem de 500 g.	unid	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
242	Uvas passas sem caroço, embalagem com 250g ou 500g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	kg	3	R\$ 11,02	R\$ 33,06
243	Vinagre de álcool branco	L	41	R\$ 2,52	R\$ 103,32
244	Vinho Tinto Suave. Composição: fermentado de uvas, sacarose e conservante INS 220 e INS 202. Graduação alcoólica 10,0% em volume. Registro do produto no Ministério da Agricultura.	L	3	R\$ 11,47	R\$ 34,41
245	Xarope de glucose concentrado, transparente, de alta viscosidade obtido de açúcares de milho, comercializado em potes de 250g	und	4	R\$ 5,66	R\$ 22,64
246	Vegetal minimamente processado, resfriado, higienizado com hipoclorito de sódio com concentração mínima de 150 ppm, por 15 minutos; alface americana ; apresentação: folhas íntegras e selecionadas, limpas, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	600	R\$ 32,30	R\$ 19.380,00
247	Vegetal minimamente processado, resfriado, higienizado com hipoclorito de sódio com concentração mínima de 150 ppm, por 15 minutos; couve manteiga , apresentação: folhas íntegras e selecionadas, limpas, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	150	R\$ 25,91	R\$ 3.886,50
248	Vegetal minimamente processado, resfriado, higienizado com hipoclorito de sódio com concentração mínima de 150 ppm, por 15 minutos; selecionado, descascado; abóbora moranga ; apresentação: cubo de 20x20x20 mm, limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico ou outro tipo conforme exigência do órgão fiscalizador competente.	kg	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00

249	Vegetal minimamente processado, resfriado, selecionado; descascado; batata inglesa ; apresentação: cu bo de 20x20x20 mm, limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
250	Vegetal minimamente processado, resfriado, higienizado com hipoclorito de sódio com concentração mínima de 150 ppm, por 15 minutos; selecionado; descascado; beterraba ; apresentação: ralado , limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
251	Vegetal minimamente processado, resfriado, higienizado com hipoclorito de sódio com concentração mínima de 150 ppm, por 15 minutos; selecionado; descascado; cenoura ; apresentação: ralada , limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
252	Vegetal minimamente processado, resfriado, selecionado; descascado; cenoura ; apresentação: cu bo de 10x10x10mm, limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
253	Vegetal minimamente processado, resfriado, selecionado; vagem ; apresentação: cu bo de 10x10x10 mm, limpo, sem injúrias, sujeiras e presença de insetos e moluscos; embalado em embalagem plástica, a vácuo , própria para alimentos, contendo nesta, no mínimo, 1 kg do produto. O transporte do produto deve ser realizado em veículo frigorífico.	kg	100	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
254	Suco da fruta, líquido, sabor laranja, natural, pronto para consumo, embalagem longa vida, 1 litro CATMAT: 298880	litro	980	R\$ 6,69	R\$ 6.556,20
255	Suco da fruta, líquido, sabor pêssego, natural, pronto para consumo, embalagem longa vida, 1 litro CATMAT: 298883	litro	530	R\$ 6,69	R\$ 3.545,70
256	Patê de presunto, embalagem com 100 g CATMAT: 005410	und	140	R\$ 3,29	R\$ 460,60

1.2. Estimativa de custo: **O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 785.792,32 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

1.2.1. O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados ao(s) processo(s) acima indicado(s).

1.3. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

	Pinheiral	Volta Redonda	Reitoria	São João do Meriti	Resende	Niterói	Mesquita	Paulo Frontin	Paracambi	São Gonçalo	Arraial do Cabo	Total
Item	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
2	809	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	809
3	400	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700
4	422	0	0	0	0	24	0	17	0	15	0	478
5	707	600	12	291	150	60	30	0	1056	30	30	2966
6	35	0	12	39	50	24	4	0	0	30	20	214
7	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
8	727	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	727
9	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
10	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38
11	1100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1100
12	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101
13	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240
14	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
15	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
16	1660	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1660
17	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
18	2400	0	0	0	500	0	300	0	0	2500	100	5800
19	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
21	504	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	504
22	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
23	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
24	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
25	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
26	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
27	120	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	0	2620
28	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	266
29	501	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	501
30	200	30	32	0	50	500	20	0	0	300	50	1182
31	220	30	32	0	50	500	20	0	500	300	50	1702
32	120	30	32	0	50	500	15	0	500	300	50	1597
33	220	30	32	0	50	500	10	0	500	300	50	1692
34	240	30	32	0	50	500	10	0	3900	400	50	5212

35	275	30	32	0	30	0	10	0	250	300	30	957
36	235	30	22	0	30	0	10	0	250	300	30	907
37	235	30	17	0	30	0	10	0	250	300	30	902
38	235	30	22	0	30	0	10	0	250	300	30	907
39	240	50	32	0	50	0	10	0	3200	500	0	4082
40	100	150	0	0	1000	500	300	0	320	500	50	2920
41	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
42	825	700	42	520	250	1000	50	114	792	200	50	4543
43	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
44	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
45	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
46	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
47	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
48	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
49	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
50	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
51	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
52	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
53	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320
54	4360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4360
55	3500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3500
56	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
57	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210
58	370	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	370
59	1060	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1060
60	3385	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3385
61	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
62	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
63	385	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	385
64	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59
65	825	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	825
66	565	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	565
67	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
68	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
69	104	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	154
70	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
71	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
72	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
73	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105
74	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52
75	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
76	865	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	865
77	144	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	194
78	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
79	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	158
80	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
81	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
82	602	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	602
83	191	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	191
84	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50

85	1216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1216
86	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200
87	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200
88	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
89	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
90	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
91	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
92	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	214
93	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
94	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210
95	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
96	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
97	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
98	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
99	2603	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2603
100	283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	283
101	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34
102	225	0	0	0	200	0	0	0	200	0	0	625
103	2981	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2981
104	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68
105	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	286
106	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
107	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
108	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
109	1810	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	2010
110	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
111	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
112	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
113	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
114	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51
115	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
116	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
117	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140
118	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
119	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
120	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	158
121	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22
122	407	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	407
123	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
124	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
125	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
126	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
127	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
128	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
129	1072	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1072
130	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
131	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	368
132	100	0	0	0	0	0	8	0	0	100	0	208
133	908	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	908
134	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400

135	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
136	202	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	202
137	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
138	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27
139	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
140	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
141	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42
142	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	151
143	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55
144	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165
145	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	203
146	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71
147	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144
148	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
149	100	90	36	0	100	500	6	0	0	250	30	1112
150	100	90	36	0	100	500	6	0	0	250	30	1112
151	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
152	76	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	226
153	751	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	751
154	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
155	270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270
156	1597	0	37	0	40	1000	20	0	50	0	30	2774
157	1010	0	37	0	40	500	25	0	550	0	30	2192
158	830	0	37	0	40	0	20	0	50	0	30	1007
159	800	0	37	0	40	0	20	0	550	0	30	1477
160	2000	0	37	0	40	500	25	0	550	0	30	3182
161	1340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1340
162	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144
163	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	104
164	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
165	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
166	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1010
167	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16
168	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
169	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
170	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
171	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
172	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
173	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
174	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
175	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
176	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
177	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
178	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
179	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
180	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
181	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
182	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
183	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
184	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3

185	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
186	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16
187	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
188	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
189	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
190	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
191	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
192	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
193	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
194	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
195	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
196	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
197	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
198	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
199	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
200	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
201	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
202	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
203	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
204	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
205	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
206	10	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	1010
207	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
208	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
209	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
210	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
211	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
212	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
213	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
214	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145
215	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	225
216	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
217	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
218	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
219	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
220	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
221	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
222	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
223	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
224	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
225	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
226	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
227	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
228	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
229	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
230	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
231	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
232	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
233	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
234	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

235	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
236	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
237	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
238	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
239	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
240	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
241	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
242	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
243	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
244	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
245	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
246	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
247	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
248	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
249	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
250	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
251	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
252	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
253	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
254	0	180	0	0	0	0	0	0	500	300	0	980
255	0	180	0	0	0	0	0	0	50	300	0	530
256	0	30	0	0	0	0	0	0	0	100	10	140

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens do presente processo serão utilizados para atender à demanda anual do cardápio do Restaurante, bem como as aulas práticas do curso técnico de Agroindústria, ambos do campus Pinheiral do IFRJ.

2.2. O Restaurante oferece aos alunos do campus diariamente, em média, 200 cafés da manhã, 700 almoços e 200 jantares. A oferta de alimentação saudável, permanente, adequada e nutricionalmente balanceada é condição imprescindível para qualidade no processo de aprendizagem dos discentes.

2.3. O quantitativo solicitado na presente licitação foi baseado no consumo dos anos anteriores; na disponibilidade orçamentária prevista para custeio da despesa a ser descentralizada; na expectativa de oferta de abertura de mais vagas em cursos técnicos; e na necessidade manutenção de um estoque mínimo de segurança evitando interrupção do fornecimento dos alimentos.

2.4. A aquisição de vegetais minimamente processados justifica-se pelos seguintes motivos:

2.4.1. Redução de custos dos insumos utilizados na higienização dos alimentos, tais como água, saneantes e materiais de limpeza industrial, visto que os vegetais serão entregues devidamente lavados, descascados, higienizados e embalados;

2.4.2. Redução de custos com aquisição de equipamentos novos (lavadoras, picadores, trituradores, descascadores), bem como redução do custo de manutenção dos equipamentos atualmente existentes;

2.4.3. Redução de desperdício e aproveitamento integral dos vegetais, com aumento de qualidade e melhoria da relação *custo x benefício* do produto;

2.4.4. Redução significativa do espaço para armazenagem;

2.4.5. Redução da manipulação dos vegetais, contribuindo para fluxo mais adequado do processo, considerando as inadequações estruturais, e para a segurança alimentar do processo;

2.4.6. Oportunidade de realocação de mão de obra envolvida nas rotinas de higienização, descascamento

2.4.7. Mitigação da perda de força de trabalho ocorrida em função do corte de um posto de auxiliar de cozinha do contrato de mão de obra terceirizada, no ano de 2017.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os itens a serem adquiridos neste pregão enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência e edital, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. CONDIÇÕES ENTREGA E TRANSPORTE

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços abaixo:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110
São Gonçalo	158487	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.425-005	(21) 2624-9018
Duque de Caxias	158482	Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.050-100.	(21) 2784-6115
Realengo	158486	Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.715-000.	(21) 3107-6014
Pinheiral	158485	Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000	(24) 3356-8250
Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro – Paracambi – CEP 26600-000	(21) 2683-9711
Rio de Janeiro	158502	Rua Senador Furtado nº 121, Maracanã – RJ, CEP 20.270-021.	(21) 2566-7709
Arraial Do Cabo	152237	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ	(22) 2622-9205
Reitoria	158157	Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ.	(21) 3293-6022
Resende	158157	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	(24) 3383-4907
São João De Meriti	158157	Rua Torres Homem, s/n - Segundo Pavimento - Jardim Éden (anexo ao CIEP 132 - João Bosco)	(21) 3293-6077

Niterói	158157	Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ	(21) 99513-6996
Belford Roxo	158157	Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ.	(21) 97610-3887 (21) 3293-6094
Engenheiro Paulo De Frontin	158157	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita	158157	Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936

4.2. Exigências de transporte

- 4.2.1. O veículo transportador de gêneros perecíveis resfriados e refrigerados deve apresentar-se limpo, ser do tipo **frigorífico ou isotérmico** e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- 4.2.2. O veículo transportador de gêneros perecíveis congelados deve apresentar-se limpo, ser do tipo **frigorífico**, e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- 4.2.3. No ato da entrega, os produtos perecíveis resfriados/refrigerados, devem apresentar-se com temperatura superficial de 0°C a +10°C (máximo tolerado). Todo quantitativo de gênero requisitado que apresentar amostragem com temperatura acima de +10°C, **NÃO SERÁ RECEBIDO**;
- 4.2.4. No ato da entrega, os produtos perecíveis congelados, devem apresentar-se com temperatura superficial de **-8°C ou menos**; Todo quantitativo de gênero requisitado que apresentar amostragem com temperatura maior que -8°C, **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
- 4.2.5. Apresentação de alvará sanitário do(s) veículo(s) transportador(es), o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos perecível ou não, conforme o caso, emitido por órgão oficial competente, sempre que solicitado pelo(s) servidor(es) do IFRJ-Pinheiral, responsável(is) pelo recebimento dos gêneros alimentícios;
- 4.2.6. Os entregadores devem trajar uniforme limpo, e, caso necessário, antes de entrar nas dependências do Restaurante/Almoxarifado do IFRJ-Pinheiral, devem realizar a assepsia das mãos e utilizar toucas sobre os cabelos;
- 4.2.7. As entregas dos gêneros alimentícios devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado/Restaurante do IFRJ/Pinheiral, de forma **parcelada e diária**, **conforme requisição do Restaurante do IFRJ**, das 8 h às 10 h e das 14 h às 16h;
- 4.2.8. O recebimento de gêneros alimentícios **somente** será efetivado, caso sejam atendidos os itens 3.1.2 e 3.1.3, se couber; e quantidades, características, marcas, volumes e data de entrega se apresentarem de acordo com o Edital de Pregão, Ordens de Fornecimento e o presente documento;

4.2.9. A requisição, a alteração e o cancelamento de gêneros alimentícios, realizados pelo IFRJ, por meio de telefone ou e-mail, terão como prazo máximo de antecedência, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data requisitada/prevista para entrega.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes deverão enviar os seguintes documentos como condição de aceitação da proposta:

Gêneros Alimentícios de Origem Animal (Carnes in natura e derivados)

A) PARA OS FABRICANTES:

A.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) de documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante, conforme a seguir:

A.1.1. Emitido pela Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à inspeção Federal ou;

A.1.2. Emitido pela Secretaria de Estado e Agricultura e Pecuária (SEAPEC) do Estado do Rio de Janeiro ou;

A.1.3. Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer município ou estado brasileiro, desde que o Serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, e o fabricante registrado neste órgão (SISBI/POA) ou;

A.1.4. Emitido pelo Serviço de Inspeção de produtos de origem animal do município de Pinheiral, se couber.

B) PARA OS DEMAIS LICITANTES:

B.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, além do documento referente à alínea “A” anterior, os seguintes documentos:

B.1.1. Caso execute armazenagem ou distribuição ou comercialização do objeto cotado, deve apresentar uma declaração afirmando tal(is) condição(ões), bem como apresentar Alvará Sanitário do Estabelecimento de posse do Licitante, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetido;

B.1.1.2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos perecíveis ou não, conforme cada caso, emitido por órgão oficial competente;

B.1.1.3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes.

Demais Gêneros

1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos, perecíveis ou não, conforme cada caso, emitido por órgão oficial competente;
2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele, constar a validade do serviço executado para insetos e roedores, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes;
3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de Alvará Sanitário válido do Estabelecimento de posse do Licitante. Não será aceito protocolo de solicitação de alvará sanitário.

5.2. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIDADE:

1. Qualidade geral

1.1. Os gêneros alimentícios entregues deverão apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária e sensorial, com cor e odor característicos, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos e larvas. Os produtos resfriados/refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de re-congelamento, ou seja, não deve haver cristais ou pedras de gelo, água e ou sangue dentro da embalagem. No ato da entrega, as embalagens (primária, secundária etc) devem apresentar-se íntegras e limpas. Dos gêneros que, em suas especificações, não constarem exigências quanto à validade, considera-se validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

1.2. Os gêneros alimentícios devem ser manipulados, conservados e transportados, segundo o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30.691 de 25 de julho de 1962, suas alterações e outras legislações específicas (gêneros de origem animal), e legislações vigentes que versam sobre controle higiênico-sanitário de produção, manipulação e industrialização de alimentos (demais gêneros). Devem apresentar contagem microbiológica segundo a RDC nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 (ANVISA/MS).

2. Qualidade da Embalagem

2.1. A embalagem deve ser específica para alimentos. Atóxica, limpa, sem rasgos, amassados, ferrugem e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. O alimento não deve permanecer em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou quaisquer outros materiais não higiênicos ou impróprios para embalar alimentos. Deve apresentar-se com rotulagem, constando desta, o nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e de validade; CNPJ, nome e endereço do fabricante; identificação do serviço de inspeção competente, quando for o caso, condições de armazenamento e quantidade em peso, segundo, o que couber, a legislação vigente do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de seus órgãos estaduais e municipais competentes e as RDC Nº 359 e Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar contido em embalagem original do fabricante com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade do produto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Pinheiral, 18 de Maio de 2018

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DESPACHO MOTIVADO – AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização da licitação:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender à demanda anual do cardápio do Restaurante, bem como às aulas práticas do curso técnico de Agroindústria do campus Pinheiral e demais necessidades dos órgãos participantes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 689.114,06 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e quatorze reais e seis centavos).

RATIFICO as razões técnicas, bem como a oportunidade e conveniência desta contratação devidamente expressas no item 2 “Justificativa e Objetivo da contratação” do presente documento, nos termos apresentados pelo solicitante.

Reginaldo Ribeiro Soares
Ordenador de Despesas
Diretor Geral campus Pinheiral/IFRJ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Observar o disposto no Decreto nº 5.450/05, art. 25, § 7º: “No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

Nota Explicativa: Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)